

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMAQUÃ/RS

O **Dr. Raphael Miller De Figueiredo**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Camaquã/RS, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **Rudival Almeida Gomes Júnior, JUCIRS 411**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 5000159-70.2003.8.21.0007 - Cumprimento de sentença

Exequente:

- **STANISLAU MIZIAK**, CPF: 040.113.840-20;

Executado:

- **JOÃO BATISTA GARCIA SOARES**, CPF: 456.846.000-00;
- **JORGE LUIZ GARCIA SOARES**, CPF: 429.949.930-15;

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**
- **BANCO DO BRASIL S/A**

1º Leilão

Início em 28/08/2025, às 09:30hs, e término em 03/09/2025, às 09:30hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 28.317,00, correspondente a tabela FIPE para julho de 2025.

2º Leilão

Início em 03/09/2025, às 09:31hs, e término em 24/09/2025, às 09:30hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 16.990,20, correspondente a **60%** do valor da avaliação atualizada.

Descrição do Bem

O VEÍCULO MARCA GM, MODELO MONTANA CONQUEST 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, ANO MODELO 2008, COR CINZA, RENAVAL 955965624, PLACA IOO1261, CHASSI 9BGXL80808B255299

ENDEREÇO DO BEM: Rua Mato Grosso do Sul, 48, Bairro Chácara das Paineiras II, Comaçu/RS.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se em Evento 3, página 15 dos autos. Consta **MANIFESTAÇÃO** do ora credor fiduciário Banco do Brasil S/A em evento 39 página 1, que informa que **não** há operações ativas com cliente João Batista Garcia Soares, possuidor do veículo, desta forma o bem será levado à leilão em sua totalidade, implicando na baixa do crédito fiduciário.

Débitos fiscais: Em pesquisa realizada em julho de 2025, **constam débitos** para o veículo totalizando o valor de R\$ 5.697,72.

DEPOSITÁRIO: João Batista Garcia Soares, CPF: 456.846.000-00.

Avaliação: R\$ 28.317,00, segundo tabela FIPE para julho de 2025.

Débito da ação: R\$ 14.347,83 em dezembro de 2012, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os

lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR**, matriculado na JUCIRS 411, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **10%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **(boleto bancário)**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

ⓘ Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.



Camaquã/RS, 4 de julho de 2025.

Dr. Raphael Miller De Figueiredo

Juiz de Direito